



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO: Suplementação de Verbas no valor  
de NCZ# 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil Cruzei-  
dos Nove)

ANTE PROJETO DE LEI N.º ~~10/89~~ 10/89

LEI N.º 08/89,

At. - 14/07/89.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 08/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizada a abrir um crédito na importância de NCz\$.230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	4.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	5.000,00
3111	02	Pessoal Civil (D.Variáveis)	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3253	00	Salário Família.....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUN: FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	20.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	22.000,00



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3113	00	Obrigações Patronais...	28.000,00
3120	00	Material de Consumo....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3251	00	Inativos.....	2.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u>			
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE -</u>			
<u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.</u>			
3111	02	Pessoal Civil ( Despesas Variáveis).....	2.000,00
3120	00	Material de Consumo....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3253	00	Salário Família.....	500,00
4110	00	Obras Públicas (Construção da Rede de Esgotos)	1.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			
( SETOR URBANICO)			
3111	01	Pessoal Civil ( Vencimentos e vantagens fixas).	10.000,00
3132	00	Outros Srvços e Encargos.....	3.000,00
3253	00	Salário Família.....	5.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de // Praças, Corretos e Jardins)	8.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE /</u>			
<u>OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.</u>			
( SETOR RODOVIÁRIO)			
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3253		00	Salário-Família.....	2.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Pentes)	7.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas.....)	<u>20.000,00</u>
			TOTAL.....	230.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura de presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO	
DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	230.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>230.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JULHO DE 1989.

  
RINALDI MIRANDA MATA =PRESIDENTE.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 10/89

Em, 10 de julho de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

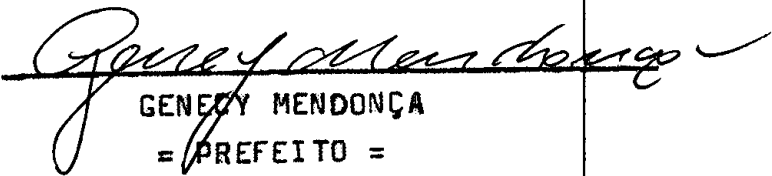
Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar  
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 10/89, que cuida da su  
plementação de dotações orçamentárias do corrente exercí -  
cio no valor de NCz\$.230.000,00 (duzentos e trinta mil cru  
zados novos).

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôr -  
do com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -  
na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas  
dotações que possibilitará ao Executivo atender compromi -  
sos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto  
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres  
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus -  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

AO EXMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 10/89

**A COMISSÃO**  
Finanças e Orçamentos  
Em 11/07/89  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**  
Justiça e Redação  
Em 11/07/89  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**  
EM REGIME DE URGENCIA  
Em 14/07/89  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**  
DISCUSSÃO  
Em 14/07/89  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

**APROVADO**

Em 14/07/1989

PRESIDENTE

LEI :  
= = =

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - NCz\$.230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS), para suple- mentar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, aten- didos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vantagens Fixas)..	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar- gos.....	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJA- MENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vantagens Fixas)..	4.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vantagens Fixas)..	5.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3253	00	Salário-Família.....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vantagens Fixas)..	20.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	22.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3113		00	Obrigações Patronais...	28.000,00
3120		00	Material de Consumo....	2.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encar- gos.....	5.000,00
3251		00	Inativos.....	2.000,00
3253		00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>				
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
3111		02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	3.000,00
3120		00	Material de Consumo....	10.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encar- gos.....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>				
<u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
3111		02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	2.000,00
3120		00	Material de Consumo....	2.000,00
3132		00	Outros Serviços e En- cargos.....	10.000,00
3253		00	Salário-Família.....	500,00
4110		00	Obras Públicas (Constru- ção da Rede de Esgotos).	1.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>				
<u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>				
<u>(SETOR URBANISMO)</u>				
3111		01	Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vantagens Fixas).	10.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encar- gos.....	3.000,00
3253		00	Salário-Família.....	5.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Cons- trução e Remodelação de - Praças, Coretos e Jardins).	8.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>				
<u>DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>				
<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>				
3120		00	Material de Consumo....	15.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encar- gos.....	5.000,00



Estado de Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3253	00	Salário-Família.....	2.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Pontes).....	7.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....			230.000,00

ARTO 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	230.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>230.000,00</u>

-0-

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>14</sup> 14 DE JULHO DE 1989

*Genecy Mendonça*  
 \_\_\_\_\_  
 GENECY MENDONÇA  
 = PREFEITO =

*Yari Cinto de Souza*  
 \_\_\_\_\_  
 Domingos Manoel Soares de Abreu

*Ma. Waldemir S. Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 Samuel de Jesus  
 \_\_\_\_\_  
 San Gregório (Cidre)  
 \_\_\_\_\_  
 Vitalino de Souza

*Antônio Augusto de*  
 \_\_\_\_\_  
*Luiz Carlos de*  
 \_\_\_\_\_  
*João Carlos de*  
 \_\_\_\_\_  
*Francisco de*  
 \_\_\_\_\_  
*Antônio de*  
 \_\_\_\_\_  
*Eládio de*  
 \_\_\_\_\_  
*Seu de*  
 \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO  
em 14.07.1989  
Sala  
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/89

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são favoráveis ao Ante-Projeto de Lei nº 10/89, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, pois a matéria foi elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

EIS O PARECER,

Sala das Comissões, 13 de Julho de 1989.

Presidente

Relator

Padre Castello Branco  
Membro

APROVADO  
em 14.07.89  
Sala  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei nº 10/89

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/89, que cuida da Suplementação de diversas dotações do orçamento vigente, pois atende as exigências da Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 13 de Julho de 1989.

Presidente

membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**APROVADO**

EM 14.10.71 1989

Presidente

**PARECER** - REF. Ante-Projeto de Lei nº 10/89

O membro abaixo assinado (RELATOR) da Comissão de Finanças e Orçamentos é de PARECER contrário ao Ante-Projeto de Lei nº - 10/89, que cuida de Suplementação de Verbas do Orçamento vigente em face do mesmo não demonstrar transparência em suas aplicações, no que demonstra em seu conteúdo.

Sala das Comissões, 13 de Julho de 1989.

*Nilafaneles Evaristo*